



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832

CGC 76.285.329/0001-08

## LEI Nº 977/97

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI,

### SÚMULA:

**Denomina "Prefeito Hilton Antunes Mendes" o Parque Industrial II da cidade de Mandaguáçu.**

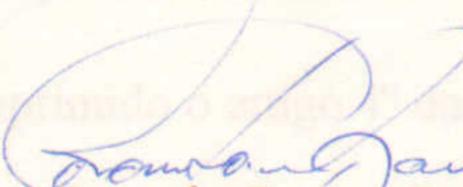
### Art. 1º -

Fica denominado PARQUE INDUSTRIAL PREFEITO HILTON ANTUNES MENDES o Parque Industrial II, localizado nos Lotes 170/A-2, 170/A-3 e 170/A-4, às margens da Rodovia BR 376, na Gleba Ribeirão Centenário, na cidade de Mandaguáçu.

### Art. 2º -

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 23 de abril de 1997.

  
Romulo Ceccon Barreiros  
Prefeito Municipal

